



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

Projeto de Lei N° 553/96 722

### **LEI N° 4. 517 DE 12 DE JUNHO DE 1996**

Dispõe sobre alteração parcial da Lei n° 3.450, de 07 de junho de 1.989.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÊRMO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1°** Fica acrescido ao Artigo 1°, da Lei n° 3.450, de 07 de junho de 1.989, o seguinte parágrafo único:

“ARTIGO 1°

Parágrafo único. “A autorização de que trata este artigo é extensiva ao custeio mensal relativo à Assistência Odontológica”.

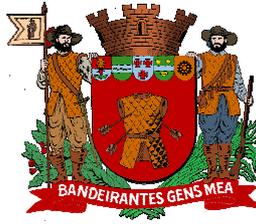
**ART. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de junho de 1.996, 435° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA  
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de junho de 1.996, 435° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ  
Diretor Geral da Câmara

AUTORIA DO PROJETO: MESA DIRETIVA DA CAMARA